



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CONTRATO Nº 033/2018

**CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAINS/MG E A
SRA. MARGARIDA RODRIGUES DA CUNHA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Partes e Fundamento

1.1– CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PAINS, com sede na Praça Tonico Rabelo, 164, centro, Pains/MG inscrito no CPNJ sob o n.º 20.920.575/0001-30, na qualidade de contratante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Marco Aurélio Rabelo Gomes, inscrito no CPF n.º 621.100.206-87, neste ato denominado locatário.

1.2– DO CONTRATADO

MARGARIDA RODRIGUES DA CUNHA, brasileira, residente em Pains - MG, inscrita no CPF n.º 484.039.116-53, neste ato denominado locador.

1.3- DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Nº 133/2018, Dispensa 071/2018, com fulcro no Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

Este contrato tem por objeto a locação de um imóvel, situado na Avenida Gonçalves de Melo, nº 1082, centro, Pains - MG, tendo por finalidade o funcionamento do PSF da Rua do Contorno que se encontra em obras.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor /Forma de Pagamento

O valor do presente contrato é de R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais), pagáveis até o 5º dia útil do mês subseqüente.

CLÁUSULA QUARTA – Da vigência

O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses com início da data de assinatura e podendo ser aditado caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA - Do Reajuste

O reajuste obedecerá ao disposto na legislação vigente, podendo ser efetuada após 12 (doze) meses, devendo ser utilizado, quando autorizado, o índice do IPCA – ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLIADO apurado pelo IBGE para alugueis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

A despesa decorrente do presente contrato será efetuada através da seguinte dotação orçamentária nº: 02.02.05.02.05.01.10.302.0008.2076.3.3.90.36.00/429

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Penalidades

Em caso de não cumprimento do presente contrato, o contratado ficará sujeito as penalidades de multa, suspensão do direito de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade, conforme a lei Federal 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA OITAVA – Da Publicação

O extrato do presente contrato será publicado pela Prefeitura de Pains nos termos da Lei Municipal.

CLÁUSULA NONA: Das obrigações do locatário

O Locatário declara ter procedido à vistoria do imóvel locado, recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a:

- a) além do pagamento do aluguel, a satisfazer o pagamento do consumo de água, luz e esgoto;
- b) manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza;
- c) não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora da locadora em reprimir a infração, assentimento à mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA – Modificações / Alterações

10.1- Fica o Locatário autorizado a realizar reformas e adaptações que se fizerem necessárias para a melhor utilização do imóvel, sem necessidade de restituir o imóvel no estado original quando for feita a devolução das chaves;

10.2- As melhorias que forem efetuadas no imóvel correrão por conta do locatário e não serão indenizadas ao final do contrato. Qualquer benfeitoria porventura construída adere ao imóvel, renunciando o LOCATÁRIO, expressamente, ao direito de retenção ou de indenização.

10.3- Qualquer modificação no presente contrato, poderá ser determinada pelo contratante mediante a lavratura de termos Aditivos na forma limitada pela Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Rescisão do Contrato

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente, atendida a conveniência administrativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

A critério do Contratado, caberá a rescisão, independentemente da interpelação judicial ou extra-judicial, quando o Contratante:

- a) não cumprir qualquer de suas obrigações contratuais;
- b) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem prévia autorização do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Legislação

O presente contrato rege-se pela Lei 8.666/93, art.24, inciso X e pela Lei 8.245/91.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Reconhecimentos dos Direitos Administrativos

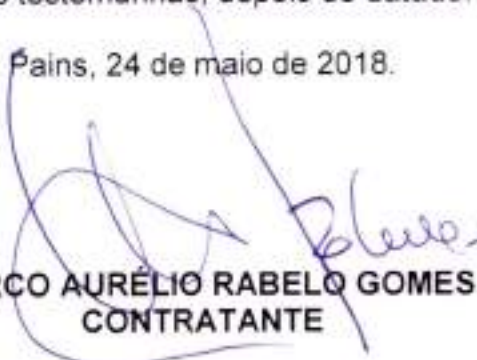
O contratado reconhece os direitos administrativos, constantes do artigo 77 da lei 8.666/93, nos termos do artigo 55, IX da mesma norma jurídica.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro

Para a solução das questões pendentes deste contrato, elege-se o foro da Comarca de Arcos, Estado de Minas Gerais, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, depois de datado.


Pains, 24 de maio de 2018.


**MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
CONTRATANTE**


**MARGARIDA RODRIGUES DA CUNHA
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

Renato Soares
CPF nº 441.406.226-87



Amir Otoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72

JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA - COMARCA DE ARCOS/MG
SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL, CRIME E VEP
Av. Dr. Olinto Fonseca, 04, Centro, Arcos/MG - CEP: 35588-000
Gerente de Secretaria em Substituição: Marcos Vieira

Processo: 5000114-21.2019.8.13.0042

CERTIDÃO



Certifico, a requerimento verbal de pessoa interessada, que SE PROCESSAM por esta Secretaria da Vara de Família e Sucessões, os autos nº. 5000114-21.2019.8.13.0042, AÇÃO DE CURATELA requerida por LUIZ HENRIQUE SILVA RODRIGUES figurando como Interditanda MARGARIDA RODRIGUES DA CUNHA, verifiquei que foi lavrado o Termo de Compromisso de teor seguinte: "TERMO DE COMPROMISSO DE CURATELA PROVISÓRIA. Aos treze dias do mês de novembro do ano dois mil e dezenove (13/11/2019), nesta Cidade e Comarca de Arcos, Estado de Minas Gerais, nesta Secretaria da 2ª Vara Cível, Crime e VEP, perante a MM. Juíza de Direito, Dra. KAREN CRISTINA LAVOURA LIMA, comigo Gerente de Secretaria em Substituição adiante nomeado, compareceu o Sr. LUIZ HENRIQUE SILVA RODRIGUES, casado, gerente executivo, inscrito no CPF sob nº 045.808.676-29, portador da carteira de identidade MG-10.668.425, SSP/MG, filho de Antônio Rodrigues Filho e Marluce Maria da Silva Rodrigues, residente e domiciliado na Rua Vereador Pedro de Paula, nº 161, apt. 05, bloco C, Centro, Pains-MG, CEP: 35.582-000, nomeado pela MM. Juíza como CURADOR PROVISÓRIA de sua tia Sra. MARGARIDA RODRIGUES DA CUNHA, brasileira, solteira, aposentada, inscrita no CPF sob o nº 484.039.116-53, residente e domiciliada na Casa de Repouso da Sociedade São Vicente de Paula de Pains, Rua Vereador Pedro de Paula, nº 535, Centro, Pains-MG, CEP: 35.582-000. Pela MM. Juíza lhe foi deferido o compromisso de leal e honradamente exercer o cargo para o qual foi nomeada na forma da lei. Aceito por ela o dito compromisso, assim o prometeu cumprir. Para constar, lavrou-se este termo que assinam. Eu, (a) FABRÍCIA FERNANDES DA SILVA, Gerente de Secretaria da 2ª Vara Cível, Crime e VEP da Comarca de Arcos/MG, subscrevi-o. (a) KAREN CRISTINA LAVOURA LIMA - JUÍZA DE DIREITO. (a) LUIZ HENRIQUE SILVA RODRIGUES - CURADOR PROVISÓRIO". Era o que continha do referido termo, que devesse ser transcrito, tendo sido conferido e achado conforme. O referido é verdade. Dou fé. Arcos/MG, 13 de novembro de 2019.

FABRÍCIA FERNANDES DA SILVA
Gerente de Secretaria

Fabírcia Fernandes da Silva
Matricada 024053-8
Gerente da 2ª Vara Cível, Crime
e VEP da Comarca de Arcos-MG



Estado de Minas Gerais
Município de Pains
Lei Municipal 1.235 de
2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

692 09 JUL. 2018
[Assinatura]
Pains - MG - CEP: 35.582-000 - CPF: 06.908.276/72

Extratos de Contratos

Publicado na 2ª edição da
Prensa Oficial do Município de Pains/MG
em 09 de Julho de 2018, às 12:35 da
tarde.
09 JUL. 2018
[Assinatura]
Pains - MG - CEP: 35.582-000 - CPF: 06.908.276/72

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1.235/2013 de 20/11/2013, leva à conhecimento público as seguintes contratações realizadas pelo Município de Pains - MG:

Contrato nº 030/2018 entre a **PMP** e o Sr. **LUCIANO LUCAS FARIA**, cujo objeto é a concessão de uso remunerado para exploração e administração de bar e lanchonete instalado nas dependências da Praça Luiz Menino de Oliveira no distrito de Vila Costina do município de Pains/MG. Vigência: 12 meses. Valor: R\$250,00 (Duzentos e cinquenta reais) por mês. Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Contrato nº 031/2018 entre a **PMP** e a empresa **MR CIVIL E METALICA EIRELI EPP**, cujo objeto é a contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de engenharia para a Construção, reforma e término da obra do Centro de Convivência do Idoso no município de Pains – MG, conforme contrato BF nº 240803/2017, firmado com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais, com recursos do Programa BDMG Municípios 2017, conforme especificação dos serviços constantes do Anexo VI do edital de licitação, parte integrante deste Contrato. Vigência: 8 meses. Valor: R\$ 407.129,78 (Quatrocentos e sete mil cento e vinte e nove reais e setenta e oito centavos). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Contrato nº 032/2018 entre a **PMP** e o Sra. **ANA LUCIA DA SILVA** cujo objeto é concessão de uso remunerado para exploração e administração de bar e lanchonete instalado nas dependências da Praça Juca Maneca do município de Pains/MG. Vigência: 12 meses. Valor: R\$310,00 (trezentos e dez reais) por mês. Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Contrato nº 033/2018 entre a **PMP** e o Sra. **MARGARIDA RODRIGUES DA CUNHA**, cujo objeto é a locação de um imóvel, situado na Avenida Gonçalves de Melo, nº 1082, centro, Pains - MG, tendo por finalidade o funcionamento do PSF da Rua do Contorno que se encontra em obras. Vigência: 6 meses. Valor: R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais) por mês. Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Contrato nº 034/2018 entre a **PMP** e o Sra. **LUCIANA ALVES DE FARIA**, cujo objeto é a contratação de facilitador de artes com qualificação em artesanato, teatro e dança, com formação em nível médio, para realizar atividades artísticas oferecidas a crianças, adolescentes, adultos e idosos nos espaços destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do município de Pains/MG. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 15,00 (quinze) reais por hora, perfazendo um valor global de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) por ano. Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.